

**LEI Nº 1.460, DE 06 DE MAIO DE 2004.**

Publicado no Diário Oficial nº 1.676

*Revogada pela Lei nº 1.471, de 23/06/2004.*

**Dispõe sobre a readaptação da Função Especial  
Comissionada - FEC ao médico.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Função Especial Comissionada - FEC, de que trata o § 3º do art. 4º da Lei 1.222, de 8 de maio de 2001, passa ao valor de R\$ 4.500,00.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2004.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 06 dias do mês de maio de 2004; 183º da Independência, 116º da República e 16º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado